



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº490 DE 03 DE ABRIL de 1992**


Altera a Lei Municipal nº452, de 26 de setembro de 1991, a Lei Municipal nº432, de 29 de maio de 1991, das quais quais prorroga a vigência e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

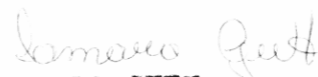
ARTIGO 1º - O Parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 452, passa a vigorar com a seguinte redação: "Os contratos autorizados são de 80 professores, 10 serventes, 25 Operários, 05 vigi-  
as, 01 pintor, 01 jardineiro, 01 operador de máquina, 05 motoristas".  
ARTIGO 2º - A Lei Municipal nº452 e a Lei Municipal nº432 tem a sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de janeiro do corrente ano, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL DE 1992.

  
URBANO KNORST  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
SAMARA GUTH  
DIRIGENTE DE EQUIPE